



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407935.000009/2023-60

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Cola para a encartuchadora, visando atender as necessidades da Divisão Central de Embalagem.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Pregão Eletrônico pela Lei Federal nº 13.303/2016.

2.2. Critério de Julgamento: Menor preço.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública, doravante denominada LAFEPE, necessita adquirir Cola para encartuchadora conforme descrito no objeto, deste Termo de Referência, para ser utilizada na área de embalagem secundária da Divisão de Sólidos, A área é a responsável pela embalagem secundária (encartuchamento, rotulagem e embalagem para transporte) dos medicamentos produzidos para atendimento às políticas de saúde pública, através das demandas repassadas pelo Ministério da Saúde - MS no que diz respeito à produção de medicamentos antipsicóticos, como Olanzapina 5mg e 10 mg, Clozapina 25mg e 100mg, e Hemifumarato de Quetiapina 25mg, 100mg e 200mg.

Considerando que a Divisão Central de Embalagem possui apenas 1 (uma) encartuchadora horizontal para encartuchar todos os blísteres produzidos nesta Divisão Embalagem;

Considerando que, com um maior número de produtos a serem embalados na encartuchadora em substituição ao processo manual, há diminuição de erros e retrabalho no processo de embalagem e, conseqüentemente, um ganho de qualidade na operação;

Considerando a necessidade da continuidade da produção dos medicamentos da Linha de Sólidos Orais: Hemifumarato de Quetiapina 25 mg, Hemifumarato de Quetiapina 100 mg e Hemifumarato de Quetiapina 200 mg, Clozapina 25 mg, Clozapina 100 mg, com contratos firmados para o ano de 2023/2024;

Considerando que para selar os cartuchos o equipamento necessita de Cola Granulada Hot Melt ;

Considerando que para determinação do quantitativo a ser adquirido 600kg descrito no Termo de Referência foi realizado um levantamento pela Divisão de Central de Embalagem - DICEM, baseada nas informações da Coordenadoria de Planejamento de Produção - COPCP , que estima produzir 150 000 000 de comprimidos entre os anos de 2023 e 2024 e na estimativa de consumo feita na DICEM , onde 1kg de cola fecha aproximadamente 8333 cartuchos.

Faz-se necessário a aquisição de cola utilizada na máquina de cola da encartuchadora para que não haja parada de produção e ou atrasos nas entregas;

A aquisição se justifica diante das necessidades de organização da Divisão Central de Embalagem e manutenção aos critérios estabelecidos na RDC 658/22 que dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

O não atendimento à aquisição da Cola implicará em atrasos para a efetivação das atividades operacionais do setor e conseqüente atraso nas demandas junto ao MS.

A Divisão Central de Embalagem-DICEM entende que o PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO de cola para encartuchadora, tal como foi definido, reflete na economicidade, a eficiência e a vantajosidade à administração, sendo assim preferencial em relação às demais modalidades

Não se optou pelo julgamento do objeto por lotes , por apresentar apenas um único objeto.

4. **JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI**

4.1. No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto à aquisição para fornecimento de cola a ser usada na encartuchadora utilizada na Divisão Central de Embalagem Sólidos do LAFEPE, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem os produtos, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

Vejamos, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5. **OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1. Pregão Eletrônico para FORNECIMENTO DE COLA PARA SER USADA NA EN CARTUCHADORA atendendo as necessidades do LAFEPE, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme detalhamento descrito no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
01	25003	Cola em grânulos para encartuchadora. Adesivo Termo plástico. Composição: polímeros, resinas e aditivos.	KG	600

5.1.1. Forma física: sólido em grânulos;

5.1.2. Temperatura de trabalho: 140 a 180°C;

5.1.3. Tempo de secagem: 1 a 5 segundos;

5.1.4. Viscosidade: 1.000 a 1.800mPas.

6. **CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O preço máximo admitido para o objeto do presente processo licitatório será SIGILOSO conforme os termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

7. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste processo licitatório são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A – LAFEPE.

8. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL devem seguir a minuta padrão do Edital de aquisição do LAFEPE.

9. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

9.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, caso no documento não conste o prazo de validade.

9.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

9.4. A certidão descrita no SUBITEM “9.3” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para essa aquisição deverá ser demonstrado como HABILITAÇÃO TÉCNICA a comprovação por meio de atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 20 % (vinte por cento) do total solicitado neste Termo de Referência. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

11. MODO DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento do objeto descrito neste termo de referência se dará de forma PARCELADA em 3 (Três) vezes, de acordo com a solicitação de compra encaminhada pelo LAFEPE, e nas condições contidas neste Termo de Referência.

12. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

12.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem do Pedido de Compras, nas seguintes condições: Material identificado de acordo com a especificação. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante.

12.2. O objeto deste processo deverá ser entregue, no seguinte endereço: LAFEPE – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, na DIALM – Divisão de Almoxarifado do LAFEPE, de segunda a sexta, no horário de 8h00 às 16h00, não sendo aceita nenhuma entrega fora do horário estabelecido. Telefone para eventual agendamento da entrega será nº (81) 31831105/1260/1173/1290.

12.3. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as descrições constantes do edital e da proposta da empresa, referente à marca, modelo e

especificações técnicas. Na ocasião, o setor responsável emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante ATESTO DA NOTA FISCAL.

O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará o material cujo exame comprovar que:

Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;

Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;

Apresentem avarias que possam ser atribuídas à embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

Não atendem aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pelo LAFEPE.

13.2. A aceitação dos materiais pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

13.3. Os produtos deverão ser entregues com os respectivos prazos de validade não inferiores a 70% (Setenta por cento) da validade total para uso ou consumo oferecida pelo fabricante, contados a partir do recebimento.

13.4. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido na Minuta do Contrato.

14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação, entrega dos produtos e se necessário for, montagem, incluindo-se o frete, todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

14.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

14.4. A área responsável pela compra emitirá a SR – Solicitação de Reposição e fará os devidos trâmites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI – Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

15.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogado, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o LAFEPE, limitando-se ao prazo total de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 166 do RILC.

15.3. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

16.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Produção – COPRO, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato e ainda:

I. Aprovar o recebimento do objeto que for efetuado dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

II. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

III. Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto;

V. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

VI. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

VII. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Serão consideradas obrigações da contratada, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, em especial:

- I. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- II. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;
- III. Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto e montagem, se preciso for, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- IV. Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.
- V. Fornecer, quando solicitada pela contratante, amostra do material a ser fornecido em meio físico ou através de folder/catálogo.
- VI. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- VII. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais;
- IX. Entregar o quantitativo especificado na ordem de fornecimento.
- X. Substituir em até 5 dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;
- XI. Responsabilizar-se pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado no item 8 deste termo de referência.

19. **DA PROPOSTA**

19.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação e serão exigidos todos os requisitos citados nas especificações desse Termo de Referência.

20. **DA AMOSTRA**

20.1. O envio da amostra é de suma importância para a averiguação da qualidade do material a ser fornecido. Por se tratar de item fundamental para a colagem dos cartuchos na etapa de embalagem secundária faz-se necessário realizar o teste em máquina haja vista que possuímos vários cartuchos diferentes.

20.2. As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

20.3. As amostras deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

- Número do Processo Licitatório;
- Número correspondente ao(s) lote(s) solicitado pela equipe técnica, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
- Razão social, endereço completo, número do telefone e fax, do proponente;
- Nome completo, número do telefone e fax do representante do proponente;
- Os produtos apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento da mercadoria;

20.4. Os produtos que servirem de AMOSTRAS para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

20.5. Após a entrega, a Divisão de Almoxarifado informará à Comissão de Licitação, se as amostras estão em conformidade ou não com as especificações solicitadas, emitindo parecer técnico de

conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada;

20.6. No caso da REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência;

20.7. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 03 (três) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

20.8. A amostra apresentada, bem como o objeto a ser entregue definitivamente, devem atender ao estabelecido no Termo de Referência e à proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

20.9. O licitante arrematante, na convocação pelo pregoeiro, deverá apresentar, no mínimo, 1Kg (hum quilo) de amostra dos produto licitado, acompanhando de sua ficha técnica, sem ônus para o LAFEPE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação do mesmo no sistema, para ser analisada pela Divisão de sólidos, o qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência;

20.10. As amostras e ficha técnica serão analisadas pela área demandante e o teste será realizado em sala específica da DISOL contendo o equipamento encartuchadora, o qual receberá a amostra e deverá promover o fechamento de cartuchos farmacêuticos, os quais serão avaliados se o mesmo foi eficiente dentro do período de 5 dias.

- Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação do produto:
- Fechamento de cartucho farmacêutico;
- Forma física: sólido em grânulos;
- Temperatura de trabalho: 140 a 180°C;
- Tempo de secagem: 1 a 5 segundos;
- Viscosidade: 1.000 a 1.800mPas.

21. **SANÇÕES**

21.1. Além do que dispõe no Edital e na Minuta do Contrato a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

22. **DO REAJUSTE**

22.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003;

22.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

23. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

24. **DO CONSÓRCIO**

24.1. Para a execução desse serviço NÃO será permitida a contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo

consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator).

25. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

26. **ANEXOS**

26.1. Anexo I – Matriz de Risco

26.2. Anexo II - Modelo da Proposta

Recife, 04 de julho de 2023.

Termo de Referência Elaborado por:

Libni Melo

Chefe da Divisão Central de Embalagem - Lafepe

Aprovado por:

Silvia Farias

Coordenadora de Produção industrial- Lafepe

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLA PARA A ENCARTUCHADORA

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Recife, de de 2023.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Att. Pregoeira do Processo de Licitação nº xxxxxxxx - Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cola em grânulos para encartuchadora. Adesivo Termo plástico. Composição: XXXXXXXX Fabricante: Marca: Procedencia: :	KG	600		

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. DADOS BANCARIOS DA EMPRESA: (nome do banco, agência e conta)

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Sr. xxxxxxxxxxxx

Qualificação:(brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX , cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX)

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Libni de Medeiros Melo**, em 04/08/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Queiroz D Farias**, em 08/08/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39541455** e o código CRC **947C881F**.